



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 411/20

Contrato/Aditivo nº **365/2021**

Processo Administrativo nº. 54.635/2021 - Anexado ao de nº 32.548/2020 – Pregão 293/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **NOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA E RASPAGEM DE MEIO FIO E CALÇADAS, LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES, INSTITUCIONAIS E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.**

Aditamento: **Prorrogação de prazo**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 40.381.142-9 e do CPF/MF sob nº 310.070.518-17 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.546.759/0001-70, sediada na cidade de Guararapes/SP, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 434, 1º Andar, Centro, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 29 de dezembro de 2.020, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 meses, ou seja, de **29/12/2021 à 28/12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ainda negociam o reajuste contratual previsto pela variação do IGP-M/FGV, limitando este à 16% (dezesesseis por cento) do valor contratado, e dessa forma o valor unitário contratado passará a ser de R\$ 0,058 por m², e, portanto, o valor mensal estimado passa a ser de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada deverá prestar a garantia contratual no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

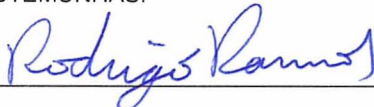
27 DEZ 2021

RODRIGO COLAUTO TABORDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI:
23546759000170
NOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Assinado digitalmente por NOVEL PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EIRELI 23546759000170
DN: C=BR, S=MS, L=TRÊS LAGOAS, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
CN=CPFP A1, OU=AR ANACI, ST=, email=CPFP,
OU=PPF12713000103, CN=NOVEL PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EIRELI 23546759000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: uma localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.22 16:25:09-0300
Fórmula: Versão: 1.0.1

TESTEMUNHAS:

1. 

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2. 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3